

**CONGRESSO NACIONAL****ETIQUETA****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****data**  
**02/06/2011****PROJETO DE LEI N° 8035/2010.****Autor: Deputado Emiliano José – PT/BA****nº do prontuário****1. Supressiva    2. Substitutiva    3. Modificativa    4. Aditiva    5. Substitutivo global**

<b>Página - Anexo</b>	<b>Artigo: Meta 07 Estratégia 7.5</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
-----------------------	---	------------------	---------------	---------------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO****EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se a Estratégia 7.5 da Meta 07 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

7.5) Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação integral da frota de veículos e financiamento compartilhado da atividade, sendo que a participação da União nos custos de investimento e manutenção do serviço deve corresponder a 30% até 2016 e 40% em 2020.

**JUSTIFICAÇÃO**

A redação original da estratégia está restrita a um dos aspectos do problema do transporte escolar, que é a qualidade dos veículos, mas não aborda o principal problema que é financiamento do custeio. O custeio do transporte é um nó que precisa ser desatado no novo PNE, pois a União contribui com aproximadamente 15% deste custo e ele se tornou a segunda maior despesa das redes municipais de ensino.

O outro problema é que os municípios transportam alunos estaduais e recebem menos do que gastam com esse serviço.

A presente emenda modificativa divide as responsabilidades do custeio desta atividade.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2011.

**Deputado Emiliano José – PT/BA**

**PARLAMENTAR**